

**LEILÃO Nº 97001/2024**

**Nº do Processo: 262.00004252/2024-21**

**Interessado: DE/NNPS/Produtos e Subprodutos Florestais**

**Assunto: ALIENAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE GOMA DE RESINA DE PINUS caribaea spp., NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL LUIZ ANTÔNIO, SOB A MAIOR OFERTA DO LOTE.**

---

## **RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO**

Segue abaixo resposta aos questionamentos recebidos para a contratação em referência.

Em resposta ao pedido de esclarecimento protocolado dia 10 de junho de 2024, sobre o LEILÃO Nº 97001/2024, após consulta à área técnica da Fundação Florestal, temos a informar o que segue:

1 - Considerando que o Termo de Referência em seu item **3.20** estabeleceu espécie e prazo de vigência diferentes dos especificados em Edital:

Podemos entender que o prazo contratual e a espécie de Pinus a serem considerados como corretos, seriam 48 (quarenta e oito) meses e Pinus caribaea spp?

**RESP: O objeto da licitação é a extração de goma resina de Pinus caribaea spp. na Estação Experimental Luiz Antônio, sob a MAIOR OFERTA DO LOTE, e o contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses.**

**Conforme mencionado no item 3.20, o prazo e vigência está diferente por equívoco na construção do material, favor desconsiderar, faremos as devidas alterações no item mencionado.**

2 - Considerando que o objeto da licitação é extração de goma resina de Pinus caribaea spp na Estação Experimental Luiz Antônio, sob a MAIOR OFERTA DO LOTE e, considerando a existência de algumas obrigações que não guardam relação com o objeto licitado, mas precisamente as dispostas nos itens **3.12** e **3.15** do Termo de Referência:

Podemos entender que as mesmas poderão ser desconsideradas para efeito de cumprimento por parte da licitante vencedora?

**RESP: 3.12. Os talhões deverão ser mantidos roçados e livres de plantas herbáceas (invasoras), os indivíduos arbóreos da mesma espécie (Pinus spp) que não forem instalados saquinhos deverão ser cortados a critério da COMPRADORA, retirados do local e empilhados em local a ser destinado pela VENDEDORA, ficando este material a critério técnico da VENDEDORA a sua posterior comercialização por meio de certame.**

**3.15. É facultativo a Empresa Compradora a executar limpeza nas áreas Contratadas, removendo todo material lenhoso existente, como árvores mortas, caídas ou em pé, árvores escoradas sobre as copas de outras, com grande potencial de risco de vidas para aos seus funcionários, cortar com comprimento de 1,00 (lenha), devendo depositar todo material lenhoso em um local apropriado, podendo ser nos carregadores ou ao lado dos talhões, a ser definido pelo Responsável Técnico do Contrato, juntamente em comum acordo com o Gestor da Unidade.**

3 - Considerando que toda e qualquer atividade, tem como resultado a geração de resíduos; Considerando que durante a execução contratual das operações de resinagem, a licitante vencedora gerará consequentemente resíduos característicos da atividade;

Podemos entender que as obrigações estabelecidas nos itens **3.16** e **9.34** do Termo de Referência somente deverão ser observadas pela licitante vencedora, durante o prazo de desocupação da área, assim entendido aquele que ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato?

**RESP: Nos itens 3.16 e 9.34. Considerando que as atividades de extração de goma resina serão desenvolvidas dentro de uma Unidade de Conservação, os resíduos/lixo gerados deverão ser removidos pela Empresa COMPRADORA com frequência, visando diminuir os impactos desta atividade.**

**Permanecerá o texto acima, tendo em vista os riscos associados ao acúmulo de material depositado nas áreas, podendo ocasionar incêndios.**

4 - Em decorrência das situações previstas na cláusula **3.25** do Termo de Referência, que estabelecem as hipóteses de danos irreversíveis e reversíveis nas árvores contidas na área licitada e, considerando que o reporte do ocorrido à Fundação Florestal deverá ser efetuado pela licitante vencedora, podemos entender que quando da redação do dispositivo **3.27**, houve incorreção ao estabelecer que essa formalização deveria ser realizada junto ao Responsável Técnico da COMPRADORA (Fundação Florestal), quando o correto seria da VENDEDORA (Fundação Florestal)?

**RESP: 3.25. Em caso da ocorrência de danos irreversíveis e reversíveis nas áreas das florestas Contratadas em função das mudanças climáticas ou eventos climáticos extremos como:**

- Ocorrência chuvas de granizo;
- Seca prolongada com ocorrência de incêndios;
- Destruição da floresta por ataque de pragas (vespa da madeira);
- E doenças desconhecidas, de difícil controle ou inexistência de métodos de controle químico, biológico, legislativo ou cultural. A COMPRADORA SEGUIRÁ.

**3.26. Em atendimento ao item 3.25 a COMPRADORA deverá formalizar o ocorrido junto ao Responsável Técnico da VENDEDORA (FUNDAÇÃO FLORESTAL) através do envio de uma informação técnica, no prazo de até 30 dias do fato, para avaliação e providências necessárias.**

**3.27. As áreas Contratadas e enquadradas no item 3.25 deverão ser avaliadas pela equipe Técnica da VENDEDORA a pedido da COMPRADORA, que deverão recomendar a suspensão total ou parcial das áreas afetadas, por tempo parcial ou total, ou propor a finalização do Contrato.**

5 - Considerando que a área objeto do certame é ínfima se observarmos a área total do que representa a Estação Experimental Luiz Antônio, conforme se depreende do mapa contido como Anexo do Edital;

Considerando a existência de algumas obrigações contidas no Termo de Referência, que guardam relação com a área total, ou que, se mantidas, gerarão verdadeiro desequilíbrio, a saber: Considerando que as obrigações supra, fazem recair sobre a licitante vencedora ônus de se responsabilizar por uma área que supera e muito os limites da área objeto do certame, ocasionando assim um verdadeiro desequilíbrio contratual, com risco iminente das obrigações se tornarem excessivamente onerosas;

Podemos entender que os dispositivos em epígrafe (**9.21, 9.22, 9.23, 9.27, 9.28 e 9.36**) do Termo de Referência) deverão ser desconsiderados, para fins de observância e consequente cumprimento por parte da licitante vencedora?

**RESP: 9.21. No que se refere aos riscos de incêndios, nos meses de junho a novembro (fase vermelha da Operação SP Sem Fogo) a COMPRADORA deverá realizar rondas de vigilância em todo perímetro da área objeto do contrato.**

**9.22. A fiscalização e o monitoramento deverão ser na Área do objeto do contrato, serão de responsabilidade da COMPRADORA.**

**9.23. A equipe de campo da Empresa COMPRADORA deverá ficar de prontidão no período de junho a novembro, havendo a necessidade de comunicação por criação de grupo pelo (whatsapp), firmado entre a COMPRADORA e a VENDEDORA, visando a proteção das árvores e da goma resina objeto do contrato.**

**9.26. No caso da ocorrência de incêndio nas áreas objeto do contrato, por negligência ou culpa exclusiva da COMPRADORA ou de seus PREPOSTOS, esta ficará obrigada a ressarcir imediatamente os prejuízos causados à VENDEDORA e a TERCEIROS.**

**9.27. A COMPRADORA fica obrigada a manter e confeccionar aceiros de proteção contra incêndios florestais EM TODAS AS ÁREAS OBJETO DO CONTRATO, sendo por ex: divisas, ao redor dos talhões resinados, carregadores, cercas, áreas que possuem rede de energia elétrica, estradas rurais, municipais e estaduais e outros, mediante os procedimentos de gradagem (seguindo as boas práticas de conservação do solo), roçada, raspagem do solo com lâmina dianteira e aplicação herbicidas (ressalva de preferência em épocas chuvosas), de forma a manter por ex: estradas, carregadores entre as divisas e a área de resinagem e outros, livres da infestação de gramíneas invasoras, mantendo o local livre de matéria seca para combustão e caminho aberto para o combate ao sinistro, durante o ano todo, seguindo as orientações técnicas do Gestor da Unidade.**



9.28. Os aceiros deverão seguir os traçados já existentes, executados preferencialmente entre os meses de abril a junho, dependendo das condições climáticas da região, tomando os devidos cuidados com os locais declivosos e de solo arenoso em que a gradagem pode causar erosões, A largura dos aceiros pode variar de acordo com as condições de cada talhão. A COMPRADORA deverá fazer a manutenção dos aceiros mediante o uso de grade intermediária ou pesada, roçadeira hidráulica e aplicação de herbicida em algumas situações (presenças de gramíneas de difícil controle com gradagem e áreas declivosas, seguido do uso de roçadeira após a dessecação da biomassa de gramínea), aplicados somente até a primeira quinzena do mês de março.

9.36. Caso a COMPRADORA não realize a proteção das florestas contratadas mediante fiscalização, manutenção de aceiros e conservação do solo, ou mesmo, que ofereça algum manejo técnico que desrespeite as normas deste Termo de Referência, a VENDEDORA terá total autonomia técnica para declinar dos trabalhos apresentados pela COMPRADORA, tomando as medidas cabíveis e necessárias para ajuste da situação.

Em razão dos ajustes acima relacionados nos Termos de Referência, a Fundação Florestal fará republicação do edital e seus anexos, com devolução de prazo, e desta forma está cancelada a sessão pública programada para o dia 17 de junho às 9:00 horas, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo este pedido de esclarecimentos com suas respectivas considerações pela área Técnica da Fundação Florestal.

Contamos com sua compreensão e solicitamos aguardar a republicação do edital e seus anexos.  
Atenciosamente

Setor de Licitações e Compras - SLC  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.  
São Paulo, 12 de junho de 2024.